



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 116 /2026 de 30 de Setembro

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Mateus Alves “Glory” 1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO:

Diploma Ministerial Conjunto N.º 40/2026 30 de Setembro
Calendário e Locais de Realização do Recenseamento Eleitoral no Estrangeiro para as Eleições Presidenciais de 2027.....1

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, para o Combatente falecido, Mateus Alves “Glory”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Mateus Alves “Glory”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 28 de Setembro de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 116/2026

de 30 de Setembro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, MATEUS ALVES “GLORY”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

DIPLOMA MINISTERIAL CONJUNTO N.º 40/2026

de 30 de Setembro

CALENDÁRIO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL NO ESTRANGEIRO PARA AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2027

O Decreto do Governo n.º 6/2026, de 16 de setembro, aprovou o calendário das operações de recenseamento eleitoral no estrangeiro para as eleições presidenciais de 2027, determinando, no n.º 1 do seu artigo 2.º, que tais operações se realizam entre os dias 8 de outubro de 2026 e 22 de janeiro de 2027, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação informou o Ministério da Administração Estatal, quais as embaixadas e os postos consulares de Timor-Leste que reúnem condições para a realização das operações de recenseamento eleitoral no estrangeiro, tendo identificado as missões diplomáticas e consulares sediadas no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Portugal, Austrália e na República da Coreia.

Importa, por conseguinte, fixar por diploma ministerial conjunto do Ministro da Administração Estatal e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2026, de 16 de setembro, os locais e o calendário concreto das operações de recenseamento eleitoral a realizar em cada uma das circunscrições diplomáticas e consulares identificadas.

Assim,

O Governo, pelos Ministros da Administração Estatal e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, manda, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 6/2026, de 16 de setembro, publicar o seguinte diploma:

Artigo 1.º **Objeto**

O presente diploma fixa os locais e o calendário das operações de recenseamento eleitoral no estrangeiro para as eleições presidenciais de 2027.

Artigo 2.º **Reforço de meios materiais e humanos no recenseamento eleitoral no estrangeiro**

As atividades de inscrição e atualização de inscrição no recenseamento eleitoral no estrangeiro beneficiam de um reforço de meios materiais e humanos, nos seguintes termos:

- a) As atividades de inscrição e atualização da inscrição no recenseamento eleitoral, entre os dias 08 de outubro de 2026 e 22 de janeiro de 2027, nas missões diplomáticas e postos consulares da República Democrática de Timor-Leste:
 - i. Na Austrália: Darwin, Sydney e Melbourne;
 - ii. Na Coreia do Sul: Seul;
 - iii. Na Inglaterra: Londres;
 - iv. Em Portugal: Lisboa;
 - v. Na República da Indonésia: Jacarta, Bali e Kupang;
 - vi. Na República da Irlanda: Dungannon;
 - vii. Na República Popular da China: Pequim;
- b) As atividades de inscrição e atualização da inscrição no recenseamento eleitoral, a decorrer entre 08 de

outubro de 2026 e 22 de janeiro de 2027 podem ainda, ser realizadas através de postos móveis de recenseamento eleitoral nas cidades e nas datas constantes do Anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante;

- c) As atividades de atualização do sistema biométrico, incluindo o cartão de eleitor com a introdução de outros dados biométricos, nas missões diplomáticas e postos consulares da República Democrática de Timor-Leste mencionados nas alíneas a) e b).

Artigo 3.º **Procedimento para nomeação de delegados**

1. O Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação deve, no dia seguinte ao da entrada em vigor do presente diploma ministerial:
 - a) Remeter ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e à Comissão Nacional de Eleições, a lista nominal do pessoal diplomático e consular ou de outro que a este se encontre equiparado para efeitos remuneratórios ou de tratamento protocolar, organizada por missão diplomática e posto consular de Timor-Leste no estrangeiro;
 - b) Instruir as missões diplomáticas e os postos consulares que divulguem e promovam a inscrição consular e a inscrição no recenseamento eleitoral dos timorenses residentes no estrangeiro;
 - c) Instruir as missões diplomáticas e os postos consulares que prestem às Comissões de Recenseamento Eleitoral o apoio administrativo e logístico que se revele necessário, para que as mesmas exerçam as devidas funções e mantenham as respetivas instalações abertas ao público, pelo menos durante oito horas por dia e durante todos os dias da semana, incluindo, sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto.
2. O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e a Comissão Nacional de Eleições devem proceder à nomeação dos respetivos delegados nas Comissões de Recenseamento Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas após a receção da lista a que alude a alínea a) do número anterior.

Artigo 4.º **Calendário de implementação**

O calendário das operações de recenseamento eleitoral no estrangeiro consta em Anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Administração Estatal e Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em substituição

Tomás do Rosário Cabral

Díli, 29 de setembro de 2026

ANEXO I

(a que se refere a alínea b) do artigo 2.º)

**Calendário do recenseamento eleitoral no estrangeiro para as eleições
presidenciais de 2027**

Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte					
N.º	Localização	Cidade	Data de início	Data de termo	Dias
1.		Oxford	19/10/2026	30/10/2026	12
		Crewe	02/11/2026	14/11/2026	13
		Peterborough	15/11/2026	27/11/2026	13
2.	Belfast	Belfast	30/11/2026	11/12/2026	12
Portugal					
N.º	Localização	Cidade	Data de início	Data de termo	Dias
3.		Porto	26/10/2026	13/11/2026	19
		Beja	16/11/2026	04/12/2026	19
Austrália					
N.º	Localização	Cidade	Data de início	Data de termo	Dias
4.		Perth	16/11/2026	04/12/2026	19
República da Coreia (Coreia do Sul)					
N.º	Localização	Cidade	Data de início	Data de termo	Dias
5.		Busan	26/10/2026	13/11/2026	19
		Gwangju	16/11/2026	05/12/2026	20

*O formato das datas constantes na tabela indica o dia/o mês/o ano (DD/MM/AA).

ANEXO II

(a que se refere o artigo 4.º)

Calendário das operações de recenseamento eleitoral no estrangeiro

No.	Atividade	Data
1.	Formação dos membros das Comissões de Recenseamento Eleitoral e instalação dos postos de recenseamento	06 e 07 de outubro de 2026
2.	Disseminação do processo de recenseamento eleitoral junto da comunidade timorense no estrangeiro	08 de outubro a 28 de novembro de 2026
3.	Inscrições no recenseamento eleitoral no estrangeiro	08 de outubro de 2026 a 22 de janeiro de 2027
4.	Período de exposição e reclamação das listas de eleitores recenseados no estrangeiro	01 a 08 de fevereiro de 2027
5.	Publicação do número de inscritos no recenseamento eleitoral	Até 30 dias antes da data das eleições presidenciais de 2027